



**CONTRATO N.º 019/2023
PROCESSO DE DISPENSA N.º 014.2/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA **DIGITAL RCA – SISTEMAS, DESIGN E INFORMÁTICA** OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE PÁGINAS WEB COMPONDO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DISPONIBILIZANDO 1 CONTAS DE E-MAILS COM DOMÍNIO, E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE POSTAGENS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, ATAS, RELATÓRIOS, PROJETOS DE LEIS, LEIS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NECESSITEM DE DIVULGAÇÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, DIGITAL RCA – SISTEMAS, DESIGN E INFORMÁTICA, CNPJ N.º 47.210.520/0001-92, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014.2/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de programação, instalação, hospedagem e manutenção de páginas web compondo site institucional e portal da transparência disponibilizando 1 contas de e-mails com domínio, e serviços de criação e publicação de postagens para divulgação de ações, atas, relatórios, projetos de leis, leis e demais documentos que necessitem de divulgação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em **07 (sete)** parcelas, de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência 14/06/2023 a 31/12/2023, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.



CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- e) Custear o despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- d) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104 da Lei 14.133/21e suas alterações;
- e) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. art. 104,inciso II e art. 155 da Lei 14.133/21, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- f) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.35

Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/21, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e alterações posteriores..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 14 de junho de 2023.


DANIEL JOAQUIM DA SILVA
PRESIDETE
CONTRATANTE



Assinado de forma
digital por RAFAELLA
CARVALHO
ALENCAR:04727055392
Dados: 2023.06.14
10:02:09 -03'00'

RAFAELLA CARVALHO ALENCAR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Yvanna Maria Ribeiro Dias CPF 599.165.603.30
Buzinete Helenita Ribeiro Alves CPF 927.458.753-72

Id:01AB2548A59AFD33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Ofício nº 001/2023 - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Betânia do Piauí, no dia 05 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Fábio de Carvalho Macedo, Prefeito de Betânia do Piauí nesta.

Assunto: Requerimento de substituição de membro da Comissão Processante

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada por Vossa Excelência por intermédio da Portaria nº 016/2022, de 07 de junho de 2022, publicada no DOM, edição IVDXC de 08 de junho de, solicito providências no sentido de substituir SANDRA COELHO PAIXÃO, Professora, matrícula funcional nº 130.1, membro desta Comissão, em virtude de impedimento

Atenciosamente,

Joelma R. Carvalho
CPF: 125.56.084-87
Presidente
Comissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



Portaria nº 39, de 06 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, no uso das atribuições previstas na, resolve:

Art. 1º Designar .SEBATIÃO PEREIRA DA SILVA, Professor do quadro de pessoal do Município de Betânia do Piauí e SEMEC, matrícula funcional nº .81-1, para, em substituição a servidora SANDRA COELHO PAIXÃO, Professora do quadro de pessoal do Município/ SEMEC, matrícula funcional nº 130.1, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Contraditória nos processos que vierem a ser abertos no âmbito da administração pública do Município de Betânia do Piauí, na qualidade de secretário desta comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 930.995.028-08
RG: 23.862.558-PI
Assinatura

Prefeito

Id:0471B03960AEFAC1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA Nº 019/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI EM CONFORMIDADE AO E-SOCIAL**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí ou por e-mail: camaramunicipaldbo@gmail.com. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/09/2023 às 08h. Data de Abertura das Propostas: 12/09/2023, às 10h.**

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:07383B2A1BC2FAAF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/23

A Comissão Permanente de Licitação – CPL vem comunicar aos interessados que na publicação do extrato do contrato nº 019/23 – CMLB/CPL publicado no Diário Oficial do Municípios do dia 15 de junho de 2023 pág. 179, ONDE LÊ-SE: INEXIGIBILIDADE, LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea b e f, da Lei Federal nº 14.133/21. LEIA-SE: FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:125266ED0812FA46



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Lindri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.265 – 020 – FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.249/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

AVISO DO EDITAL

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI), comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI" no dia 21 de setembro de 2023, às 10:00 hrs, através do Sistema Eletrônico no endereço: "<https://www.licitacoes-a.com.br>". Fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR/MEC/FNDE E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal nº. 004/2013 de 21 de Janeiro de 2013, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.833/1994. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI e no endereço eletrônico: "<https://www.licitacoes-a.com.br>". E-mail: comissaoorg.2016@gmail.com. Telefone pra contato nº (0xx89) 3567 – 1378.

Ribeiro Gonçalves (PI), 06 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Pregoeira

Id:01AB2548A59AFD33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Ofício nº 001/2023 - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Betânia do Piauí, no dia 05 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor Fábio de Carvalho Macedo, Prefeito de Betânia do Piauí nesta:

Assunto: Requerimento de substituição de membro da Comissão Processante

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada por Vossa Excelência por intermédio da Portaria nº 016/2022, de 07 de junho de 2022, publicada no DOM, edição IVDXC de 08 de junho de, solicito providências no sentido de substituir SANDRA COELHO PAIXÃO, Professora, matrícula funcional nº 130.1, membro desta Comissão, em virtude de impedimento

Atenciosamente,

Joelvaldo R. Carvalho
CPF: 016.266.064-87
Presidente Comissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



Portaria nº 39, de 06 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, no uso das atribuições previstas na, resolve:

Art. 1º Designar SEBATIÃO PEREIRA DA SILVA, Professor do quadro de pessoal do Município de Betânia do Piauí e SEMEC, matrícula funcional nº .81-1, para, em substituição a servidora SANDRA COELHO PAIXÃO, Professora do quadro de pessoal do Município/ SEMEC, matrícula funcional nº 130.1, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Contraditória nos processos que vierem a ser abertos no âmbito da administração pública do Município de Betânia do Piauí, na qualidade de secretário desta comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 950.495.028-04
RG: 211.062.559-01
Prefeito

Prefeito

Id:0471B03960AEFAC1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA Nº 019/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI EM CONFORMIDADE AO E-SOCIAL**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí ou por e-mail: camaramunicipaldb@gmail.com. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/09/2023 às 08h. Data de Abertura das Propostas: 12/09/2023, às 10h.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:07383B2A1BC2FAAF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/23

A Comissão Permanente de Licitação – CPL vem comunicar aos interessados que na publicação do extrato do contrato nº 019/23 – CMLB/CPL publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de junho de 2023 pág. 179, ONDE LÊ-SE: INEXIGIBILIDADE, LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea b e f, da Lei Federal nº 14.133/21. LEIA-SE: FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:125266ED0812FA46



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 04.803 – 805 – FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

AVISO DO EDITAL

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI), comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI" no dia 21 de setembro de 2023, às 10:00 hrs, através do Sistema Eletrônico no endereço: "<https://www.licitacoes-e.com.br>". Fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR/MEC/FNDE E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal nº. 004/2013 de 21 de Janeiro de 2013, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI e no endereço eletrônico: "<https://www.licitacoes-e.com.br>". E-mail: comissaorg.2016@gmail.com. Telefone pra contato nº (0xx89) 3567 – 1378.

Ribeiro Gonçalves (PI), 06 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Pregoeira